

## **PLANO CURRICULAR DO AGRUPAMENTO**



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

### 1. ENQUADRAMENTO

- a) O presente documento enquadra-se nas orientações constantes dos seguintes documentos orientadores:
- Despacho n.º 9180/2016 de 19 de junho: Orientações Curriculares para a Educação Pré-escolar
  - Decreto-Lei n.º 241/2001, de 30 de agosto: Perfil Específico de Desempenho do Educador de Infância
  - Despacho Normativo n.º 10-A/2018, alterado pelo Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho: Constituição de turmas
  - Despacho Normativo n.º 10-B/2018: Organização do ano letivo
  - Despacho n.º 6478/2017 de 26 de julho: Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória
  - Despachos n.ºs 6944-A/2018, de 18 de julho, 8476-A/2018, de 31 de agosto, 7414/2020, de 17 de julho: Homologação das Aprendizagens Essenciais (publicitadas na internet, nos sítios da DGE ou da ANQEP)
  - Despacho n.º 55/2018 de 06 de julho: Currículo dos ensinos básico e secundário e princípios orientadores da avaliação das aprendizagens
  - Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto: Regulamentação das ofertas educativas do ensino básico previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho
  - Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto: Regulamentação dos cursos científico-humanísticos, a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho
  - Portaria n.º 235-A/2018, de 23 de agosto: Regulamentação dos cursos profissionais a que se referem as alíneas a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 396/2007, de 31 de dezembro, na sua redação atual, e b) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho
  - Despacho n.º 54/2018 de 06 de julho: Regime jurídico da educação inclusiva
- b) Neste Projeto Curricular de Agrupamento (PCA) são tidas em conta as especificidades das Escolas que compõem o AEPL, quer socioeconómicas, quer geográficas, bem como os recursos humanos e materiais existentes e são definidas as opções de carácter curricular, pedagógico e administrativo que melhor asseguram o cumprimento do plano de ação definido no Projeto Educativo, naqueles que são os seus objetivos, as ações estratégicas a implementar e as metas a atingir.

### 2. PRINCÍPIOS

- a) Com vista à melhoria da qualidade das aprendizagens dos alunos, de modo a garantir que todos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, na organização do ano letivo, designadamente na distribuição do serviço docente, será observado o seguinte
1. Definição de regras e procedimentos que permitam a constituição de equipas educativas de modo a potenciar o trabalho colaborativo e interdisciplinar no planeamento e realização conjunta das atividades letivas, bem como na avaliação do ensino e das aprendizagens;
  2. Criação de condições que permitam o acompanhamento pelas equipas educativas das turmas ou grupos de alunos ao longo de cada ciclo;



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

3. Implementação de momentos específicos de partilha, reflexão dos docentes sobre as práticas pedagógicas e de interligação entre os diferentes níveis de educação e ensino;
  4. Atuação preventiva que permita antecipar fatores/preditores de insucesso e abandono escolar;
  5. Implementação de medidas que garantam uma educação inclusiva que responda às potencialidades, expectativas e necessidades de cada aluno;
  6. Promoção da inovação e a diversificação de metodologias de ensino e aprendizagem;
  7. Promoção de um acompanhamento próximo dos alunos que transitam de ciclo e de escola;
  8. Identificação atempada de dificuldades de integração e de aprendizagem dos alunos;
  9. Promoção do acompanhamento próximo dos alunos que em cada turma manifestem dificuldades de integração, de relacionamento com colegas e docentes, e de aprendizagem;
  10. Ajustamento do horário dos docentes às necessidades escolares que ocorram ao longo do ano letivo, sempre que tal se justifique.
- b) O PCA é um documento de referência necessário ao desenvolvimento do currículo nacional e está subjacente à concretização do Plano de Flexibilização e Articulação Curricular (PAFC) do AEPL e dos Planos de Atividades das Turmas.
- c) O PCA, entendido como um documento orientador, deve ser submetido a uma avaliação periódica e subsequente alteração, em função das alterações aos normativos legais em vigor e das necessidades dos seus intervenientes.

### 3. PRIORIDADES EDUCATIVAS

PCA propõe as seguintes linhas estratégicas globais que devem orientar a ação a desenvolver:

- a) Valorizar um ensino de qualidade, tendo em vista a formação integral do aluno;
- b) Proporcionar a realização de aprendizagens significativas e o desenvolvimento de competências e saberes transversais e específicos;
- c) Assegurar uma educação inclusiva;
- d) Facilitar o ingresso na vida ativa ou prosseguimento de estudos;
- e) Valorizar a formação pessoal, cívica, social e moral das crianças e jovens.

### 4. ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

**4.1. Critérios para a constituição de turmas** de acordo com o Despacho Normativo n.º 16/2019, de 4 de junho e as determinações aprovadas pelo Conselho Pedagógico:

- a) Constituição de grupos na educação pré-escolar
  1. Na educação pré-escolar os grupos são constituídos por um número mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças.
  2. Os grupos da educação pré-escolar são constituídos pelo número mínimo de 20 crianças previsto no número anterior, sempre que em relatório técnico -pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas nestas condições.

3. A redução do grupo prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destas crianças no grupo em pelo menos 60 % do tempo curricular.
- b) Constituição de turmas no 1.º ciclo do ensino básico
  1. As turmas do 1.º ano de escolaridade são constituídas por 24 alunos e nos demais anos do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 26 alunos.
  2. As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico -pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.
  3. A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular.
- c) Constituição de turmas nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico
  1. As turmas dos 5.º e 7.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.
  2. As turmas dos 6.º, 8.º e 9.º anos de escolaridade são constituídas por um número mínimo de 26 alunos e um máximo de 30 alunos.
  3. Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.
  4. As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.
  5. A redução das turmas prevista no número anterior fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60 % do tempo curricular.
- d) Constituição de turmas dos cursos científico-humanístico do ensino secundário
  1. Nos cursos científico -humanísticos e nos cursos do ensino artístico especializado, nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais, no nível secundário de educação, o número mínimo para abertura de uma turma é de 24 alunos e o de uma disciplina de opção é de 20 alunos, sendo o número máximo de 28 alunos.
  2. Nos cursos científico-humanísticos, as turmas são constituídas por um máximo de 24 alunos, sempre que no relatório técnico-pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de a turma que o aluno frequenta ser reduzida, não podendo esta incluir mais de dois alunos nestas condições.
  3. A concretização das opções dos alunos relativamente às línguas estrangeiras para o 10º ano de escolaridade, far-se-á considerando o seu percurso escolar até ao 9º ano de escolaridade, devendo os alunos com baixo



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

aproveitamento à língua estrangeira de continuação ter prioridade na concretização da sua escolha de uma língua estrangeira de iniciação, por forma a assegurar o sucesso escolar.

4. A oferta da ESPL para as disciplinas anuais de opção do 12º ano de escolaridade dos cursos científico-humanísticos será definida pelo Conselho Pedagógico, em consonância com as matrizes curriculares, e será dada a conhecer aos alunos para que possam, até ao final do 11º ano de escolaridade proceder às respetivas escolhas.
- e) Constituição de turmas dos cursos profissionais do ensino secundário
  1. Nos cursos profissionais, serão constituídas por um número mínimo de 22 e máximo de 28.
  2. Nos cursos profissionais as turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico -pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.
  3. É possível agregar componentes de formação comuns, ou disciplinas comuns, de dois cursos diferentes numa só turma, não devendo os grupos a constituir ultrapassar nem o número máximo nem o número mínimo de alunos previstos.
  4. As turmas dos anos sequenciais dos cursos profissionais só podem funcionar com um número de alunos inferior ao previsto, quando não for possível concretizar o definido no ponto anterior.
  5. Sempre que se verifique a desistência de alunos, comprovada por faltas injustificadas durante um período superior a duas semanas, reduzindo -se a turma a menos de 25 alunos, a mesma extingue -se e os alunos restantes integram outra turma do mesmo estabelecimento de ensino ou de outro.
  6. As turmas dos anos sequenciais do ensino básico e dos cursos de nível secundário de educação, incluindo os do ensino recorrente, bem como das disciplinas de continuidade obrigatória, podem ser constituídas com um número de alunos inferior ao previsto, desde que se trate de assegurar o prosseguimento de estudos aos alunos que, no ano letivo anterior, frequentaram o estabelecimento de ensino com aproveitamento e tendo sempre em consideração que cada turma ou disciplina só pode ser constituída com qualquer número de alunos quando for única, mediante prévia autorização dos serviços do Ministério da Educação competentes.

### 4.2. Critérios gerais

- a) Alunos que não transitam: a integrar, sempre que possível, uma turma adequada ao seu currículo e/ou distribuídos equilibradamente pelas diversas turmas disponíveis.
- b) Alunos com disciplinas em atraso (secundário): constituição de grupos específicos sempre que se verificar a existência de alunos em número suficiente (20) e não for possível a sua inserção nas restantes turmas.
- c) Distribuir equitativamente, tanto quanto possível, os géneros e os níveis etários na constituição das turmas.
- d) Constituição de grupos de alunos de 7º, 8º e 9º anos de escolaridade, de acordo com as inscrições em EMRC.
- e) Constituição de grupos de alunos de 10º, 11º e 12º anos de escolaridade, de acordo com as inscrições em EMRC.



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

- f) Nas disciplinas em que esteja previsto o desdobramento e ou funcionamento de forma alternada, devem ser aplicados os normativos legais em vigor.
- g) No ato da matrícula, dado o enquadramento legal em vigor, os alunos devem indicar, por ordem de preferência, nas disciplinas de opção e nos cursos pretendidos, um mínimo de três disciplinas/cursos; sempre que o número de alunos seja insuficiente para abrir um curso ou disciplina de opção, os alunos serão integrados no segundo ou terceiro curso/disciplina de opção indicados.

### 4.3. Critérios para a organização dos horários das turmas

- a) A elaboração dos horários reger-se-á por critérios de natureza pedagógica que propiciem as melhores condições de aprendizagem aos alunos.
- b) Os horários devem ter uma distribuição letiva equilibrada, pelos cinco dias da semana, de modo que não existam dias muito sobrecarregados.
- c) Na Educação Pré-escolar e 1ºCiclo a distribuição letiva é de 5 horas diárias.
- d) Nos dias com um maior número de aulas, os horários deverão integrar disciplinas de carácter teórico e disciplinas de carácter prático.
- e) Na distribuição da carga letiva semanal deve evitar-se a existência de aulas isoladas e de “furos”.
- f) Por regra, a carga horária semanal desenvolve-se segundo uma matriz de blocos de 90 minutos. No 3º ciclo, um bloco poderá ser ocupado por duas disciplinas, não havendo intervalo, visto que os alunos não mudam de sala. Há, sim, permuta do professor/disciplina a meio do bloco.
- g) Nas turmas do 3º ciclo não se ultrapassará o equivalente a 4 blocos num mesmo dia; as atividades letivas terminarão, tendencialmente, às 16.45 horas.
- h) Nas turmas do ensino secundário regular, as turmas funcionarão preferencialmente durante a manhã, não se ultrapassando o equivalente a 4 blocos num mesmo dia.
- i) Sempre que as atividades escolares decorram no período da manhã e da tarde, o intervalo do almoço não poderá ser inferior a 60 minutos.
- j) As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se uma hora depois de findo o período definido para almoço no horário do respetivo grupo/turma.
- k) Os horários das turmas com alunos em situação de apoio tutorial específico devem prever tempos comuns para a intervenção do professor tutor.
- l) Os horários das turmas devem prever as opções curriculares e pedagógicas que constam do PAFC do Agrupamento.

### 4.4. Distribuição do serviço docente

#### 4.4.1. Critérios gerais

- a) A proposta de distribuição de todo o serviço (letivo e não letivo) dos docentes é realizada pelos Conselhos de Área Disciplinar e está sujeita à aprovação do Diretor.



## **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA**

**2022-2026**

- b) O Diretor dará a conhecer aos Coordenadores de Área Disciplinar o projeto de rede da escola, com indicação do número de turmas previstas, das respetivas disciplinas, carga horária e regime de funcionamento para que cada CAD possa proceder à distribuição do serviço docente.
- c) A distribuição do serviço letivo deverá ter em conta o perfil profissional do docente, o seu desempenho, as preferências que tenha manifestado e, sempre que possível, deverá prever uma distribuição equitativa de níveis e de número de turmas/alunos.
- d) Todo o serviço, letivo ou não letivo, implica um registo formal da atividade desenvolvida, sob a forma de sumário.

### **4.4.2. Educação Pré-escolar**

- a) Distribuir a componente letiva pelos cinco dias úteis da semana.
- b) Atribuir a cada educador duas horas de Componente Não Letiva de Estabelecimento (CNL) destinadas, prioritariamente, ao acompanhamento e supervisão da Componente de Apoio à Família.
- c) Considerar uma hora por mês para o atendimento aos encarregados de educação.
- d) Atribuir, sempre que possível, tempos da Componente Não Letiva para o desempenho de Cargos das Estruturas de Coordenação e Supervisão.

### **4.4.3. 1º Ciclo**

- a) Distribuir a componente letiva pelos cinco dias úteis da semana, mas de modo a garantir a ausência de furos no horário do docente titular de turma.
- b) Estruturar, sempre que possível, uma tarde menos ocupada para o desenvolvimento do trabalho colaborativo entre pares e as atividades de articulação e coordenação pedagógica ao nível de ano curricular.
- c) Atribuir, sempre que possível, todas as disciplinas ao professor titular de turma.
- d) Atribuir a cada docente duas horas de CNL destinadas, prioritariamente, ao acompanhamento dos alunos no recreio.
- e) Considerar uma hora por mês (quinze minutos semanais ou trinta minutos quinzenais) para o atendimento aos encarregados de educação.
- f) Atribuir, sempre que possível, tempos da Componente Não Letiva para o desempenho de Cargos das Estruturas de Coordenação e Supervisão.

### **4.4.4. 2º 3º Ciclos e Ensino Secundário**

- a) Distribuir a componente letiva pelos cinco dias úteis da semana (decorrente da elaboração dos horários e do interesse do Agrupamento/Escola, poderão ocorrer horários semanais letivos com um dia útil sem distribuição da componente letiva).
- b) Atribuir as horas letivas que completam o horário, provenientes do crédito para a atividade pedagógica, para a implementação das opções curriculares e pedagógicas que constam do PAFC e das medidas de promoção do sucesso escolar, decorrentes das propostas dos Conselhos de Turma.
- c) Atribuir tempos da Componente Não Letiva para o desempenho de cargos das estruturas de coordenação e supervisão.



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

- d) Atribuir tempos da Componente Não Letiva para apoio ao serviço da Biblioteca.
- e) Sempre que possível, deverão organizar-se equipas pedagógicas, evitando-se a atribuição ao docente de um número superior a cinco turmas e/ou quatro conteúdos programáticos diferentes.
- f) A Direção de Turma deverá ser atribuída preferencialmente a docentes que lecionem toda a turma e àqueles cuja relação pedagógica com os alunos seja frequente.
- g) Dentro de cada ciclo de estudos, será dada prioridade ao acompanhamento dos alunos pelos mesmos professores e Diretor de Turma, exceto quando justificadamente não seja possível, e respeitando as seguintes orientações:
  - 1. Distribuição das disciplinas com exame nacional do ensino secundário a docentes do quadro de escola/agrupamento e tendo em atenção a experiência de lecionação e/ou a formação;
  - 2. Distribuição das disciplinas das áreas específicas ou técnicas dos cursos profissionais ou de educação e formação a docentes com experiência de lecionação e/ou formação desenvolvida nessa área;
  - 3. Será obviada a distribuição a professores de turmas em que se encontrem familiares seus ou pessoa com quem viva em economia comum;
  - 4. Os cargos de coordenação pedagógica, designadamente nas estruturas de orientação educativa e de supervisão pedagógica, serão atribuídos aos docentes mais experientes e, prioritariamente, desempenhados nas horas de redução de que o docente beneficie ao abrigo do artigo 79º do E.C.D., ou nas horas marcadas para prestação de serviço a nível de estabelecimento;
  - 5. Quando o número de horas letivas disponíveis for insuficiente para completar todos os horários dos docentes do quadro, poderão ser-lhes atribuídas outras disciplinas para as quais tenham habilitação adequada, independentemente do grupo para o qual foram recrutados.

### 4.4.5. Componente letiva

- a) A componente letiva a constar no horário semanal de cada docente respeita o disposto no artigo 77.º conjugado com o artigo 79.º do Estatuto da Carreira Docente dos educadores de infância e dos professores dos ensinos básico e secundário (ECD), considerando -se que está completa quando totalizar 25 horas semanais, no caso do pessoal docente da educação pré -escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, ou 22 horas semanais (1100 minutos), no caso do grupo de recrutamento Inglês (1.º ciclo do ensino básico) e no caso do pessoal docente dos restantes níveis de ensino, incluindo os grupos de recrutamento da educação especial.
- b) A contratação dos técnicos/docentes responsáveis pelas Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º ciclo é da responsabilidade do Município, competindo ao Diretor fazer o levantamento das necessidades, a gestão do processo de recrutamento e desses recursos humanos.
- c) Para efeitos do disposto nos pontos anteriores, o Diretor procede à organização dos respetivos horários, tendo em conta:





## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

1. O número de docentes de carreira existentes na escola, a adequação do perfil dos docentes ao nível etário dos alunos e a existência de grupos de recrutamento com número de professores superior à capacidade de lecionação;
2. Que o docente titular de turma no 1.º ciclo do ensino básico assegura as componentes do currículo constantes da respetiva matriz curricular, com exceção do Inglês;
3. A componente letiva de cada docente de carreira tem de estar completa, não podendo, em caso algum, conter qualquer tempo de insuficiência;
4. Ao desenvolvimento das atividades de desporto escolar aplica-se o disposto do Despacho n.º 9227/2022, de 28 de julho.

### 4.4.6. Componente não letiva

- a) A componente não letiva do serviço docente abrange a realização de trabalho individual e a prestação de trabalho na escola.
- b) O trabalho a nível individual pode compreender, para além da preparação das aulas e da avaliação do processo de ensino-aprendizagem, a elaboração de estudos e trabalhos de investigação de natureza pedagógica ou científico-pedagógica.
- c) As atividades aprovadas pelo Conselho Pedagógico e consagradas na legislação em vigor a desenvolver na componente não letiva de estabelecimento por cada docente incluem:
  1. Apoio individual a alunos com dificuldades de aprendizagem;
  2. Atividades de substituição, em caso de ausência de curta duração do professor da turma;
  3. Desenvolvimento de projetos;
  4. Dinamização de clubes;
  5. Assessoria técnico-pedagógica;
  6. Exercício de cargos de coordenação pedagógica.
7. O trabalho a desenvolver no âmbito da EMAEI, designadamente a mobilização de medidas de suporte à aprendizagem bem como a elaboração do relatório técnico -pedagógico e do programa educativo individual, quando efetuado por docentes, integra a componente não letiva do seu horário de trabalho.
8. O tempo de estabelecimento que integra a componente não letiva do horário do professor é de 90 minutos.
9. Na elaboração dos horários é obrigatoriamente registada a totalidade das horas destinadas ao trabalho no estabelecimento.
10. Sempre que um docente tenha, no mesmo dia, serviço letivo distribuído em diferentes estabelecimentos do mesmo agrupamento, o tempo de deslocação entre eles é considerado como componente não letiva de estabelecimento.
11. O cumprimento do tempo remanescente que resulta da distribuição de serviço letivo, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário privilegiará a implementação de medidas de promoção do sucesso educativo.



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

### 4.5. Critérios para a atribuição de horas de crédito horário

- a) O crédito horário é calculado de acordo com o Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, segundo a seguinte fórmula:

$$CH = 7 \times n.º \text{ de turmas} - 50 \% \text{ do total de horas do artigo 79.º do ECD.}$$

- b) Dada a exiguidade de horas atribuídas ao Agrupamento, devido ao elevado número de horas resultante das reduções letivas ao abrigo do artigo 79º do ECD., as horas do crédito global serão distribuídas de acordo com a legislação em vigor:

1. Implementação do PAFC;
2. Atividades de promoção do sucesso educativo aos alunos, quando esgotadas as horas de componente do estabelecimento previstas para o efeito;
3. Funções de coordenação educativa e supervisão pedagógica;
4. Funções de direção de turma;
5. Funções de assessoria à Direção.

### 4.6. Redução da componente letiva

- a) Cargos de orientação educativa que dão sempre lugar à redução da componente letiva:

1. Direção de Turma;
2. Docente responsável pelo grupo/equipa do desporto escolar (número de horas variável em função do projeto aprovado pela Dgeste, sendo a sua distribuição da competência do órgão de direção do Agrupamento);

- b) Podem ainda usufruir da atribuição de redução da componente letiva os seguintes cargos/funções de natureza pedagógica:

1. Coordenador de Estabelecimento;
2. Coordenador do Departamento;
3. Coordenador de Ciclo;
4. Professor Bibliotecário;
5. Diretor de Curso Profissional;
6. Professor Orientador da Formação em Contexto de Trabalho;
7. Coordenador de Área Disciplinar;
8. Coordenador e membros da Equipa de Desenvolvimento Digital;
9. Coordenador Pedagógico no âmbito do Clube de Desporto Escolar;
10. À exceção dos cargos com a atribuição de crédito horário especificamente regulamentada, O tempo destinado a estas funções deve ser prioritariamente exercido no âmbito das horas de redução de componente proveniente do artigo 79º do ECD, conjugadas com as horas de trabalho no estabelecimento. Sendo estas insuficientes, haverá lugar à redução de componente letiva.

### 4.7. Cargos ao nível da gestão da Agrupamento:



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

- a) De acordo com a legislação em vigor, o Diretor do AEPL poderá nomear, para além do Subdiretor, três Adjuntos.
- b) Para o exercício dos cargos de Subdiretor, Adjunto e Coordenador de Estabelecimento é atribuído um crédito de horas específico calculado de acordo com o número de alunos (art.4º Despacho Normativo n.º 10-B/2018).
- c) O Diretor exerce as suas funções em regime de exclusividade estando dispensado da prestação de serviço letivo, sem prejuízo de, por sua iniciativa, o poder prestar na disciplina ou área curricular para a qual possua qualificação profissional.
- d) O Subdiretor e os Adjuntos obrigatoriamente lecionam, pelo menos, uma turma.
- e) As assessorias técnico-pedagógicas podem dar lugar à redução da componente letiva, sendo o número de horas variável.

### 4.8. Ocupação Plena dos Tempos Escolares dos Alunos (OPTE)

- a) Para assegurar a ocupação plena dos tempos escolares dos alunos em caso de ausência temporária do professor, as escolas do AEPL asseguram atividades de substituição a cargo dos docentes com disponibilidade na sua componente não letiva.
- b) A implementação do plano OPTE tem como objetivos:
  - 1. Garantir a qualidade das aprendizagens nas situações de substituição de aula;
  - 2. Garantir o desenvolvimento de aprendizagens relevantes neste contexto;
  - 3. Garantir a consolidação, por parte dos alunos, de competências específicas e transversais;
  - 4. Produzir e aplicar instrumentos que garantam o cumprimento dos objetivos e promovam a autonomia do aluno no processo de aprendizagem.

### 4.9. Atividades de Enriquecimento Curricular

- a) Em todas as escolas que integram o Agrupamento, são promovidas atividades de enriquecimento do currículo e organizadas ofertas de apoio ao estudo, atividades extracurriculares e outras. Assim, o Agrupamento organiza um conjunto de atividades adequadas à sua população e aos seus recursos, procurando obter uma otimização da sua utilização, promovendo e valorizando parcerias que permitam a partilha e coordenação de ofertas e recursos.
- b) Na Educação Pré-escolar e no 1º Ciclo do Ensino Básico são proporcionadas atividades que se desenvolvem fora do horário letivo e nas interrupções (Componente de Apoio à Família), de forma a permitir o alargamento do horário em período não letivo com carácter lúdico e informal para favorecer a formação e desenvolvimento equilibrado da criança.
- c) No 1º Ciclo são proporcionadas aos alunos atividades de enriquecimento curricular (AEC), de carácter facultativo, de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural, incidindo, nomeadamente nos domínios desportivos, artístico, científico/ tecnológico e de ligação da escola com o meio.
- d) Nos ensinos básico e secundário, em complemento das atividades curriculares e valorizando a participação dos alunos, são organizadas e realizadas ações de formação cultural e de educação artística, de educação física e de desporto escolar, de educação para a cidadania, de inserção e de participação na vida comunitária, visando



## **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA**

**2022-2026**

especialmente a utilização criativa e formativa dos tempos livres, orientadas, em geral, para a formação integral e para a realização pessoal dos alunos.

- e) As atividades de complemento curricular podem ser propostas pelos alunos, docentes e Encarregados de Educação ou pela Direção do Agrupamento e integram o plano curricular e o plano anual de atividades;
- f) Podem ser projetos exclusivamente do Agrupamento ou integrar projetos mais vastos: internacionais, nacionais, regionais ou de âmbito local, cumprindo as regras inerentes a essas candidaturas;
- g) Os coordenadores ou equipas que integram essas iniciativas, consoante os casos, determinam os objetivos, prazos de candidatura, critérios de seleção dos participantes, calendário, duração das atividades, no quadro do projeto curricular e plano anual de atividades;
- h) As atividades de complemento curricular são de frequência facultativa, mas devem contribuir para a consecução das metas do Projeto Educativo do Agrupamento e organizarem-se da seguinte forma:
  - 1. Apresentação, sempre que possível, feita no início do ano letivo;
  - 2. Apresentação, aprovação e avaliação dos projetos (novos ou de continuidade) feita em Conselho Pedagógico;
  - 3. Divulgação dos projetos à comunidade educativa, de forma a envolver Encarregados de Educação e pessoal não docente;
  - 4. Os planos de atividades dos diferentes órgãos e estruturas deverão ser aprovados, no início do ano letivo, e avaliados, no final.

### **5. OFERTA EDUCATIVA DA ESCOLA**

#### **5.1. Estratégias**

- a) Implementação do PAFC do Agrupamento, com vista à concretização das opções curriculares que melhor se adequam aos desafios do seu Projeto Educativo;
- b) Consolidação da oferta tradicional do Agrupamento, reforçando a sua imagem enquanto Escola de referência do ensino básico e do ensino secundário;
- c) Forte aposta numa oferta de cursos de qualificação profissionalizante que respondam às necessidades do mercado de trabalho;
- d) Definição de uma política de oferta baseada em estudos de trajetórias e necessidades do mercado e também na análise dos recursos humanos e materiais disponíveis;
- e) Reforço da ligação à comunidade e ao mundo do trabalho;
- f) Consolidação da ligação ao Município e outras organizações, instituições/associações através da sua representação no Conselho Geral do Agrupamento e da formalização de protocolos e parcerias.



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

### 5.2. Educação Pré-Escolar

- a) O desenvolvimento curricular na Educação Pré-Escolar é da responsabilidade do Educador de Infância titular do grupo/turma, em regime de monodocência, devendo a sua ação orientar-se pelo disposto nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar.
- b) A atividade educativa/letiva de 5 horas diárias deve prever e organizar um tempo simultaneamente estruturado e flexível em que os diferentes momentos tenham sentido para as crianças com a finalidade de proporcionar processos de desenvolvimento e de aprendizagem pensados e organizados intencionalmente pelo educador.
- c) Na Educação Pré-Escolar a ação educativa é sempre desenvolvida numa perspetiva globalizante.

### 5.3. Ensino Básico (1º, 2º e 3º Ciclos)

- a) No 1º Ciclo, o trabalho a desenvolver pelos alunos integrará obrigatoriamente atividades experimentais e atividades de pesquisa adequadas à natureza das diferentes áreas, nomeadamente no ensino das ciências.
- b) O currículo do 2.º Ciclo do Ensino Básico assenta nas áreas disciplinares e não disciplinares e na disciplina facultativa de Educação Moral e Religiosa.
- c) O currículo do 3.º Ciclo do Ensino Básico assenta nas áreas disciplinares e não disciplinares e na disciplina facultativa de EMRC.

### 5.4. Ensino Secundário

- a) O currículo do Ensino Secundário assenta nas áreas disciplinares e não disciplinares e na disciplina facultativa de EMRC;
- b) Cursos Científico-Humanísticos do Ensino Secundário;
- c) Cursos Profissionais.

## 6. EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

### 6.1. Recursos humanos específicos do AEPL de apoio à aprendizagem e à inclusão

- a) Os docentes de educação especial;
- b) Os técnicos especializados (Psicólogos);
- c) Os assistentes operacionais, preferencialmente com formação específica.

### 6.2. Recursos organizacionais específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão no AEPL:

- a) A equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI);
- b) O centro de apoio à aprendizagem;
- c) Os centros de recursos de tecnologias de informação e comunicação para a educação especial (CRTIC).

### 6.3. Recursos específicos existentes na comunidade do AEPL a mobilizar para apoio à aprendizagem e à inclusão:

- a) As equipas locais de intervenção precoce;
- b) As equipas de saúde escolar dos ACES/ULS;
- c) As comissões de proteção de crianças e jovens;



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

- d) Os centros de recursos para a inclusão (CRI);
- e) As instituições da comunidade, nomeadamente os serviços de atendimento e acompanhamento social do sistema de solidariedade e segurança social, os serviços do emprego e formação profissional e os serviços da administração local;
- f) Os estabelecimentos de educação especial com acordo de cooperação com o Ministério da Educação.
- g) O docente de educação especial, no âmbito da sua especialidade, apoia, de modo colaborativo e numa lógica de corresponsabilização, os demais docentes do aluno na definição de estratégias de diferenciação pedagógica, no reforço das aprendizagens e na identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão.
- h) Os recursos da comunidade, nomeadamente da educação, da formação profissional, do emprego, da segurança social, da saúde e da cultura.

### 6.4. Constituição da EMAEI

A EMAEI é constituída por elementos permanentes e elementos variáveis. Dentro dos elementos permanentes, listam-se os seguintes:

- a) Um docente que coadjuva o Diretor;
- b) Coordenadora do Pré-Escolar;
- c) Coordenadora do 1º Ciclo do Ensino Básico;
- d) Coordenadora dos Diretores de Turma do 2º, 3º Ciclo do Ensino Básico;
- e) Coordenadora dos Diretores de Turma do Ensino Secundário e Ensino Profissional;
- f) Uma docente de Educação Especial;
- g) Coordenadora do CAD de Educação Especial;
- h) Psicóloga Coordenadora do SPO;
- i) Coordenadora do CAA

### 6.5. Objetivos e atribuições da Equipa Multidisciplinar Alargada

A Equipa Multidisciplinar Alargada (EMA) desenvolve a sua atuação no sentido de potenciar a ação da Equipa Multidisciplinar Permanente (EMP). Prossegue os seguintes objetivos:

- a) Colaborar no diagnóstico de necessidades do agrupamento, em termos da ação da Equipa Multidisciplinar (EM), bem como na definição de objetivos, prioridades e formas de atuação;
- b) Participar na análise de situações de alunos, contribuindo para o planeamento e execução de intervenções ajustadas;
- c) Participar no planeamento e organização de ações alargadas à família e comunidade;
- d) Colaborar na monitorização e avaliação das ações da Equipa Multidisciplinar (EM);
- e) Colaborar nas demais atividades da Equipa Multidisciplinar.

### 6.6. Monitorização pela EMAEI

- a) A EMAEI deverá realizar a monitorização dos processos em acompanhamento bem como das intervenções realizadas.



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

- b) A monitorização será efetuada com base nos relatórios elaborados pelo professor/a titular da turma/, diretor/a de turma/, conselho de turma no final de cada período.
- c) No final de cada ano letivo, a EMAEI elaborará um relatório síntese das atividades desenvolvidas.

### 6.7. Processo de identificação da necessidade de medidas

- a) A identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão deve ocorrer o mais precocemente possível e efetua-se por iniciativa dos Encarregados de Educação, dos serviços de intervenção precoce, dos docentes ou de outros técnicos ou serviços que intervêm com a criança ou aluno.
- b) A identificação é apresentada ao Diretor da escola, com a explicitação das razões que levam à necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, acompanhada da documentação considerada relevante.
- c) A documentação a que se refere o número anterior pode integrar um parecer médico, enquadrado nas necessidades de saúde especiais.
- d) Apresentada a identificação de necessidades nos termos dos números anteriores, compete ao Diretor da escola, no prazo de três dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da respetiva apresentação, solicitar à EMAEI a elaboração de um relatório técnico-pedagógico que fundamenta a mobilização de medidas seletivas e ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão.
- e) Nas situações em que a equipa multidisciplinar conclui que apenas devem ser mobilizadas medidas universais de suporte à aprendizagem e à inclusão, devolve o processo ao Diretor, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da respetiva deliberação, com essa indicação.
- f) Nos casos previstos no número anterior, o Diretor devolve o processo ao professor titular de turma ou ao Diretor de Turma, consoante o caso, para comunicação da decisão aos Encarregados de Educação.
- g) O programa educativo individual (PEI) contém a identificação e a operacionalização das adaptações curriculares significativas e integra as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos, a identificação das estratégias de ensino e das adaptações a efetuar no processo de avaliação.

### 6.8. Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

- 1. Medidas universais: diferenciação pedagógica; acomodações curriculares; enriquecimento curricular; promoção do comportamento pró -social; intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos.
  - 1.1. As medidas universais são mobilizadas para todos os alunos, incluindo os que necessitam de medidas seletivas ou adicionais, tendo em vista, designadamente, a promoção do desenvolvimento pessoal, interpessoal e de intervenção social.
- 2. Medidas seletivas: percursos curriculares diferenciados; adaptações curriculares não significativas; apoio psicopedagógico; antecipação e o reforço das aprendizagens; apoio tutorial.
  - 2.1. As medidas seletivas visam colmatar as necessidades de suporte à aprendizagem não supridas pela aplicação de medidas universais.



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

- 2.2. A monitorização e avaliação da eficácia da aplicação das medidas seletivas é realizada pelos responsáveis da sua implementação, de acordo com o definido no relatório técnico-pedagógico.
3. Medidas adicionais: frequência do ano de escolaridade por disciplinas; adaptações curriculares significativas; plano individual de transição; desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado; desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social.
  - 3.1. As medidas adicionais visam colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que exigem recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão.
  - 3.2. A mobilização das medidas adicionais depende da demonstração da insuficiência das medidas universais e seletivas.
  - 3.3. A fundamentação da insuficiência, referida no número anterior, deve ser baseada em evidências e constar do relatório técnico-pedagógico.

### 6.9. Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

O CAA é uma estrutura de apoio dinâmico, agregadora dos recursos apoio à aprendizagem e à inclusão que visa:

- a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
- b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
- c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma;
- d) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
- e) Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
- f) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
- g) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
- h) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação fomentadores da aprendizagem;
- i) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

### 6.10. Organização e funcionamento do CAA

- a) O CAA funciona em espaços próprios com recursos humanos e materiais disponíveis, sob a orientação e monitorização da sua coordenadora em estreita articulação com coordenador da Educação Especial e da EMAEI, e restante equipa: professor de educação especial e professores das diferentes áreas disciplinares, que procuram assegurar que os alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (adicionais, seletivas,





## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

ou universais) tenham acesso ao currículo e às aprendizagens, permitindo o seu desenvolvimento nas diferentes dimensões.

- b) Aos alunos com medidas adicionais de suporte à aprendizagem, com vista à sua inclusão, aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de competências (desenvolvimento pessoal, promoção autonomia e relacionamento interpessoal), de acordo com o referencial “O Perfil do Aluno à saída da Escolaridade Obrigatória”, a Direção e o CAA procuraram noutros contextos educativos respostas que complementem o trabalho desenvolvido em sala de aula, promovendo a participação dos alunos em atividades/projetos dinamizados pela escola e pela comunidade.

### 6.11. Recursos do CAA

- a) Recursos físicos: O CAA dispõe de espaços físicos permanentes, bem como de outros espaços promotores de aprendizagem distribuídos pelas escolas do Agrupamento, que funcionam de acordo com o horário dos estabelecimentos de ensino:
1. Escola EBI/JI da Correlhã: dois espaços específicos permanentes destinados a alunos com espectro de autismo, proporcionando, um deles, um ambiente multissensorial com a Terapia Snoezelen; existem ainda outros espaços para os alunos com necessidade de apoio em diversas áreas, onde é possível realizar um trabalho orientado com pequenos grupos ou com alunos individualmente.
  2. Escola Secundária de Ponte de Lima: um espaço específico de aprendizagem, um espaço de atividades da vida diária, gabinete de apoio técnico e sala de estudo.
  3. Centro Educativo da Facha: um espaço específico de aprendizagem

### 6.12. Serviços de Psicologia e Orientação (SPO)

- a) O SPO está sediado na Escola Secundária de Ponte de Lima e dispõe ainda de um espaço de atendimento na Escola EBI/JI da Correlhã e Centro Educativo da Facha e está diretamente implicado no apoio ao processo educativo mediante as opções pedagógicas e curriculares do AEPL.
- b) O SPO desenvolve a sua ação em três domínios basilares:
1. apoio psicopedagógico a alunos e professores;
  2. apoio ao desenvolvimento do sistema de relações da comunidade escolar;
  3. orientação escolar e profissional.
- c) O encaminhamento dos alunos para o SPO é efetuado através da “FICHA DE SINALIZAÇÃO”, preenchida pelo Educador de Infância/Professor Titular de Turma/Diretor de Turma ou Encarregado de Educação, com a assinatura da autorização do respetivo Encarregado de Educação.
- d) Os alunos, de livre iniciativa, podem recorrer ao SPO. Neste caso, sempre que se justifique, será dado conhecimento ao Encarregado de Educação e solicitada a sua intervenção para intervenção.



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

### 7. PLANIFICAÇÃO E ARTICULAÇÃO CURRICULAR

#### 7.1. Perfil dos responsáveis pelos cargos de gestão pedagógica

##### 7.1.1. O Diretor de Turma deverá:

- a) Ser professor profissionalizado, preferencialmente com experiência de lecionação no nível de ensino;
- b) Revelar conhecimentos da legislação em vigor, nomeadamente sobre avaliação e estatuto do aluno;
- c) Ter facilidade em participar, articular e coordenar o trabalho desenvolvido pelos vários professores do Conselho de Turma;
- d) Ter facilidade em estabelecer um relacionamento com os alunos e com os Encarregados de Educação;
- e) Ser capaz de promover um bom relacionamento entre os alunos e entre estes e os outros elementos da comunidade educativa;
- f) Saber gerir situações de conflitos;
- g) Ter capacidade de promover um ambiente facilitador do desenvolvimento pessoal e social dos alunos.

##### 7.1.2. O Coordenador dos Departamento Pré-escolar e 1º Ciclo deverá:

- a) Ser professor profissionalizado preferencialmente com experiência de lecionação no nível de ensino;
- b) Revelar conhecimentos da legislação em vigor, nomeadamente sobre organização e desenvolvimento curricular e avaliação;
- c) Ter facilidade em participar, articular e coordenar o trabalho desenvolvido;
- d) Ter capacidade de promover um ambiente facilitador do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes.

##### 7.1.3. O Coordenador de Ciclo deverá:

- a) Ser professor profissionalizado preferencialmente com experiência de lecionação no ciclo de ensino;
- b) Revelar conhecimentos da legislação em vigor, nomeadamente sobre organização e desenvolvimento curricular e avaliação;
- c) Ter facilidade em participar, articular e coordenar o trabalho desenvolvido pelos diretores de turma/ professores titulares de turma;
- d) Ter capacidade de promover um ambiente facilitador do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes.

##### 7.1.4. O Coordenador de Departamento/ Coordenador de Área Disciplinar/Coordenador dos Cursos Profissionais deverá:

- a) Ser professor profissionalizado preferencialmente com formação especializada em organização e desenvolvimento curricular ou em supervisão pedagógica;
- b) Revelar conhecimentos da legislação em vigor, nomeadamente sobre organização e desenvolvimento curricular e avaliação;
- c) Ter facilidade em participar, articular e coordenar o trabalho desenvolvido pelos vários professores;
- d) Saber gerir situações de conflito;
- e) Ter capacidade de promover um ambiente facilitador do desenvolvimento pessoal e profissional dos docentes.

##### 7.1.5. O Diretor de Curso deverá:



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

- a) Ser professor da área técnica de formação e com experiência de lecionação no curso;
- b) Revelar conhecimentos da legislação em vigor, nomeadamente sobre organização e avaliação dos cursos qualificantes;
- c) Ter facilidade em participar, articular e coordenar o trabalho desenvolvido pelas equipas pedagógicas;
- d) Ter facilidade de relacionamento com as instituições com as quais deve ser capaz de estabelecer protocolos.

### 7.2. Planificação e articulação curricular entre ciclos/departamentos/áreas curriculares

#### 7.2.1. Orientações

- a) A articulação vertical do currículo entre os vários ciclos de estudo é crucial para a diminuição do impacto resultante das mudanças de ciclo, em especial quando estas implicam a mudança de escola. Assim, devem ser estruturadas e planificadas atividades a realizar com regularidade com o objetivo de promover o conhecimento das diversas realidades educativas presentes no Agrupamento.
- b) Realização de atividades de diagnóstico, elaboradas em sede de área disciplinar, que permitam traçar o perfil da turma em função dos saberes e competências fundamentais, ao iniciar o novo ciclo;
- c) Planificação em grupo e por área disciplinar e reformulação da planificação, se necessário, em função do perfil de competências das turmas a lecionar;
- d) Apresentação e discussão das opções realizadas em grupo alargado de modo a potenciar a partilha de conhecimentos e de experiências;
- e) Planificação, em grupo, de atividades destinadas ao apoio educativo;
- f) Planificação das atividades de complemento curricular em função das metas do Projeto Educativo do Agrupamento;
- g) Diversificação de materiais de suporte à atividade letiva, mantendo o equilíbrio desejável entre suportes tradicionais e digitais, de acordo com os objetivos pedagógicos pretendidos;
- h) Reforço da articulação entre a Biblioteca da Escola e os Departamentos Curriculares;
- i) Marcação de um bloco de 90 minutos semanal para reuniões no âmbito das áreas disciplinares;
- j) Definição da tipologia e das características dos instrumentos de avaliação e dos critérios de avaliação;
- k) Elaboração de testes de acordo com a matriz de exame, no caso de disciplinas sujeitas a avaliação externa;
- l) Reflexão sobre os resultados escolares e apresentação de estratégias de melhoria;
- m) Reforço do trabalho colaborativo, visando a diversificação de metodologias de ensino/aprendizagem;
- n) Aposta em projetos inovadores como respostas aos problemas detetados;
- o) Dinamização do Conselho de Turma enquanto equipa educativa fomentando a reflexão coletiva e a experimentação de respostas adequadas ao perfil de cada turma;
- p) Responsabilização de todos os docentes na planificação, implementação e avaliação do Plano de Atividades da Turma (PAT).



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

### 7.2.2. Plano de atividades de turma (PAT)

- a) Tendo como referência as orientações registadas no Projeto Curricular de Agrupamento, no PAFC e no Projeto Educativo, o PAT traça as estratégias educativas mais adequadas a cada turma visando:
1. Promover o trabalho de equipa dos professores da turma, de modo a definirem linhas de atuação comuns;
  2. Centrar a ação educativa na resolução de situações/problemas identificados na turma;
  3. Adequar as estratégias de ensino às características dos alunos;
  4. Promover a articulação horizontal das aprendizagens;
  5. Incentivar o envolvimento dos Encarregados de Educação no percurso escolar dos alunos;

### 7.2.3. O PAT deve conter:

- a) Caracterização da turma/grupo;
- b) Perfil de competências dos alunos da turma (avaliação de diagnóstico ou projeto do ano anterior);
- c) Definição de pontos fortes e pontos fracos, bem como de medidas que favoreçam a aquisição de pré-requisitos;
- d) Definição das competências prioritárias e das disciplinas intervenientes;
- e) Plano de ação: aprendizagens essenciais a realizar, competências gerais a trabalhar, estratégias a privilegiar e instrumentos de avaliação adequados às estratégias adotadas;
- f) Planos de atividades de carácter transversal com referência às áreas prioritárias do Projeto Educativo;
- g) Definição de tipologia de apoio para os alunos que dele necessitam;
- h) Planificação dos apoios e respetivos relatórios de avaliação.

## 8. AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS E COMPETÊNCIAS DOS ALUNOS

### 8.1. Princípios

- a) A avaliação é baseada num processo contínuo de análise, que sustenta a adequação do processo educativo às necessidades de cada criança e do grupo, tendo em conta a sua evolução;
- b) Os alunos dos vários níveis/ciclos devem ser avaliados de acordo com as finalidades, os objetivos e as modalidades previstas na lei (diagnóstica, formativa e sumativa);
- c) A avaliação incide não só sobre os conhecimentos dos alunos, mas também sobre as competências e capacidades que desenvolvem, as atitudes e os valores que demonstram e sobre a participação nas atividades realizadas em contexto curricular;
- d) O processo deve evidenciar os aspetos em que as aprendizagens precisam de ser melhoradas, apontando modos de superar as dificuldades e garantindo o feedback necessário aos alunos;
- e) O rigor deve ser associado aos procedimentos da avaliação;
- f) A transparência no processo de avaliação é garantida, nomeadamente, através da planificação e da explicitação dos critérios de avaliação adotados;
- g) Deverão ser utilizados instrumentos de avaliação diversificados;



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

- h) Intervêm na avaliação dos alunos: os professores como responsáveis por todo o processo, os alunos, através da autoavaliação e da heteroavaliação, os Encarregados de Educação, como responsáveis pelo acompanhamento dos seus educandos e os Técnicos dos Serviços Especializados de Psicologia e os docentes da Educação Especial, no âmbito da especificidade das suas intervenções.

### 8.2. Orientações gerais para a avaliação dos alunos

- a) As especificações de classificação (notação), bem como as escalas de avaliação quantitativa e qualitativa a utilizar nos testes de avaliação, serão iguais para todas as disciplinas de cada nível/ciclo;
- b) Os instrumentos de avaliação com fins classificatórios devem conter as respetivas cotações;
- c) A calendarização da aplicação dos instrumentos de avaliação deverá ser assegurada pelos docentes, acordada com os alunos e ser alvo de articulação em Conselho de Turma;
- d) Os critérios específicos de avaliação a utilizar em cada disciplina são definidos/revistos anualmente pelo Departamento Curricular, sendo ratificados pelo Conselho Pedagógico;
- e) A decisão final quanto à classificação a atribuir por disciplina aos alunos é da competência do Conselho de Turma que, para o efeito, aprecia a proposta apresentada por cada professor, as informações justificativas da mesma e a situação global do aluno.
- f) Os professores devem prestar ao Diretor de Turma informações sobre a avaliação dos alunos durante o período letivo.

### 8.3. Escalas de avaliação

A informação resultante da avaliação sumativa materializa-se:

- a) No 1.º ciclo do ensino básico, na atribuição de uma menção qualitativa acompanhada de uma apreciação descritiva em cada componente de currículo;
- b) Nos 2.º e 3.º ciclos, numa escala numérica de 1 a 5 em cada disciplina;
- c) No ensino secundário, numa escala numérica de 0 a 20 valores nas disciplinas, módulos, unidades de formação de curta duração e formação em contexto de trabalho.

### 8.4. Educação Pré-escolar

- a) Na Educação Pré-escolar a informação resultante da observação/avaliação expressa-se de forma descritiva em todas as áreas e domínios das orientações curriculares;
- b) A avaliação centra-se na aprendizagem e desenvolvimento realizado por cada criança e providencia informação qualitativa contínua que deve ser usada pelo educador para orientar o processo educativo de cada criança e do grupo com o qual trabalha;
- c) É uma avaliação marcadamente formativa, é um processo contínuo e interpretativo que se interessa mais pelos processos que pelos resultados, procurando tornar a criança protagonista da sua aprendizagem, de modo a que vá tomando consciência do que já conseguiu, das dificuldades que vai tendo e como as vai ultrapassar;



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

- d) A avaliação diagnóstica vertente da avaliação formativa, conduz à adoção de estratégias de diferenciação pedagógica.

### 8.5. 1º Ciclo

a) No 1º Ciclo do Ensino Básico a informação resultante da avaliação sumativa interna materializa-se de forma descritiva em todas as áreas curriculares, complementadas pelas menções de Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom;

b) Considerando a sua natureza instrumental, exceciona-se do disposto no ponto anterior Tecnologias da Informação e Comunicação.

c) No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro e segundo períodos pode expressar-se apenas de forma descritiva.

### 8.6. 2º e 3º Ciclos

a) Nos 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação

b) A classificação a atribuir a cada aluno nos instrumentos de avaliação com fins classificatórios deve ser expressa na escala de 0 a 100;

c) As competências específicas definidas para cada disciplina e áreas não disciplinares, são aferidas através dos respetivos instrumentos de avaliação, de acordo com a seguinte notação qualitativa: Fraco (0-19); Não satisfaz (20-49); Satisfaz (50-69); Satisfaz Bastante (70-89); Excelente (90-100);

d) A avaliação sumativa efetua-se no final de cada período e traduz-se num juízo globalizante sobre o desenvolvimento das aprendizagens, competências e atitudes dos alunos, de acordo com a seguinte notação: níveis de 1 a 5.

e) A avaliação sumativa interna no final do 3º período, implica:

1. A apreciação global das aprendizagens realizadas e das competências desenvolvidas pelo aluno ao longo do ano letivo;

2. A decisão sobre a transição de ano;

3. A verificação das condições de admissão aos exames nacionais do 9º ano.

### 8.7. Ensino Secundário

a) No ensino secundário (regular e profissional), a classificação a atribuir a cada aluno, nos testes e trabalhos de avaliação e na proposta de avaliação apresentar por cada docente nos conselhos de turma de cada período, deve ser expressa na escala de 0 a 20 valores;

b) A notação quantitativa deve constar nos testes e trabalhos realizados pelos alunos, até às décimas (sem arredondamento) e por extenso;

c) A avaliação sumativa interna no final do 3º período, implica:



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

1. a apreciação global das aprendizagens realizadas e das competências desenvolvidas pelo aluno ao longo do ano letivo;
2. a decisão sobre a transição de ano, exceto no 11.º e 12.º anos de escolaridade, cuja aprovação depende ainda da avaliação sumativa externa;
3. a verificação das condições de admissão aos exames nacionais do 11.º e 12.º anos.

### 8.8. Transição e retenção

- a) A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de Transitou ou de Não Transitou, no final de cada ano, e de Aprovado ou de Não Aprovado, no final de cada ciclo.
- b) A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste-se de um carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excepcional.
- c) A decisão de retenção só pode ser tomada após um acompanhamento pedagógico do aluno, em que foram traçadas e aplicadas medidas de apoio face às dificuldades detetadas.
- d) Há lugar à retenção dos alunos a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
- e) A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, considerem que o aluno demonstra ter adquirido os conhecimentos e desenvolvido as capacidades e atitudes para prosseguir com sucesso os seus estudos, sem prejuízo do número seguinte.
- f) No final de cada um dos ciclos, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:
  - a) No 1.º ciclo, tiver obtido:
    - i) Menção Insuficiente em Português ou PLNM ou PL2 e em Matemática;
    - ii) Menção Insuficiente em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas;
  - b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:
    - i) Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
    - ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.
- g) No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais implica a sua não aprovação neste ciclo.
- h) As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar, no ensino básico, bem como o Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.
  - i) No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto nos termos da alínea d)
- j) Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertencia por decisão



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

do Diretor, sob proposta do professor titular de turma.

### 8.9. Aprovação e conclusão

- a) A conclusão do ensino básico está dependente da realização de provas finais às disciplinas sujeitas a avaliação externa.
- b) A conclusão do ensino secundário está dependente:
  - 1. Nos cursos científico-humanísticos, da realização de exames finais nacionais às disciplinas sujeitas a avaliação externa;
  - 2. Nos cursos profissionais, da aprovação na prova de aptidão profissional e na formação em contexto de trabalho.

### 8.10. Retenção por excesso de faltas

A retenção por excesso de faltas, tal como previsto nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro – Estatuto do Aluno e da Ética Escolar, operacionaliza-se de acordo com as suas orientações.

### 8.11. Critérios de Avaliação

#### 8.11.1. Princípios

- a) O Agrupamento de Escolas de Ponte de Lima assume os seguintes princípios de alicerce da avaliação:
  - 1. Consistência entre os instrumentos de avaliação e os resultados pretendidos;
  - 2. Primazia da avaliação formativa, garantindo o feedback constante e a valorização dos processos de autoavaliação regulada;
  - 3. Valorização da evolução do aluno ao longo de cada ciclo;
  - 4. Transparência do processo de avaliação (clarificação e explicitação dos critérios).
- b) Os princípios de avaliação mencionados constituem referências comuns no interior de cada escola, sendo operacionalizados pelo educador na educação pré-escolar, pelo professor titular da turma, no 1.º ciclo e pelo Conselho de Turma nos 2.º e 3.º ciclos e no ensino secundário e ensino profissional, no âmbito do respetivo Plano de Atividades de Turma.

#### 8.11.2. Critérios Específicos de Avaliação

- a) De acordo com os normativos legais, no início de cada ano escolar, compete ao Conselho Pedagógico definir os critérios de avaliação das várias disciplinas em cada ano de escolaridade, sob proposta dos Departamentos Curriculares e/ou Equipas Disciplinares. Estes devem, em função dos objetivos, métodos, recursos educativos e respetiva temporização, proceder à prévia elaboração de referenciais comuns, estruturados em áreas de conhecimento e capacidades e organizados de acordo com os seguintes pilares da aprendizagem:
  - 1. Conhecimentos/Capacidades;
  - b) Atitudes.
  - c) Para referenciar a avaliação dos alunos, são consideradas, ainda, áreas do conhecimento, capacidades e competências específicos, por disciplina.





## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

d) Os critérios de avaliação constituem uma referência comum para os docentes, alunos e Encarregados de Educação; sustentam-se no currículo nacional, nos normativos legais e, sobretudo, nas necessidades dos alunos; são divulgados através do sítio da escola, pela Direção, pelos professores, no início do ano letivo, e pelos Diretores de Turma, nas reuniões com os Encarregados de Educação.

### 9. OFERTA EDUCATIVA

#### 9.1. EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

Matriz Curricular da Educação Pré-Escolar (Tomando por referência as Orientações Curriculares da Educação Pré-Escolar (OCEPE))			
ÁREAS DE CONTEÚDO			DOMÍNIOS
FORMAÇÃO PESSOAL E SOCIAL a)	CONHECIMENTO DO MUNDO a)	EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO	EDUCAÇÃO FÍSICA
			EDUCAÇÃO ARTÍSTICA
			LINGUAGEM ORAL E ABORDAGEM À ESCRITA
			MATEMÁTICA

a) Áreas transversais

#### 9.2. 1º CICLO

Matriz Curricular ao abrigo do Decreto-Lei nº 55/2018				
COMPONENTES DO CURRÍCULO		CARGA HORÁRIA SEMANAL (60 minutos)		
		1º e 2º anos	3º e 4º anos	
ÁREAS TRANSVERSAIS		PORTUGUÊS	7	7
CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	TIC	MATEMÁTICA	7	7
		ESTUDO DO MEIO	3	3
		EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (EV, música, teatro, dança)	3	3
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2
		APOIO AO ESTUDO	2	
		LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS (oferta complementar)	1	1
		INGLÊS		2
		EMRC (opcional)	1	1
AEC (atividades de carácter lúdico, em horário extra-letivo)		EDUCAÇÃO FÍSICA EDUCAÇÃO ARTÍSTICA INGLÊS EDUCAÇÃO MUSICAL	1 hora, por turma, por semana, para todos os anos	


**AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA**
**2022-2026**
**9.3.2º CICLO**

5º ano- Matriz Curricular ao abrigo do Decreto-Lei nº 55/2018 + PAFC			
Disciplina	Tempos	PAFC	Tempos (45 minutos)
Português	5 (2 + 2 + 1) + 1 +1	Oficina de Português (45 minutos) *	
		Sala de Estudo de Português (45 minutos)	1 crédito (prof. titular)
Inglês	3 (2 +1) + 1 +1	Oficina de Inglês (45 minutos)	1 crédito (prof. titular)
		Sala de Estudo de Inglês (45 minutos)	1 crédito (prof. titular)
História e Geografia de Portugal	2 + (1)	Oficina de H.G.P. (45 minutos)	1 crédito (prof. titular)
Cidadania e Desenvolvimento	1		
Matemática	5 (2 + 2 + 1) + 1 +1	Oficina de Matemática (45 minutos) *	
		Sala de Estudo de Matemática (45 minutos)	1 crédito (prof. titular)
Ciências Naturais	2 + (1)	Oficina de Ciências (45 minutos)	1 crédito (prof. titular)
Educação Visual	2		
Educação Tecnológica	2		
Educação Musical	2		
T.I.C.	1		
Educação Física	3 (2 + 1)		
<b>TOTAL</b>	<b>28 tempos (1260 minutos)</b>	*45 minutos dos 90 minutos sobranes da matriz curricular	
E.M.R.C.	1		

6º ano- Matriz Curricular ao abrigo do Decreto-Lei nº 55/2018 + PAFC			
Disciplina	Tempos	PAFC	Tempos (45 minutos)
Português	5 (2 + 2 + 1) + 1 +1	Oficina de Português (45 minutos) *	
		Sala de Estudo de Português (45 minutos)	1 crédito (prof. titular)
Inglês	3 (2 +1) + 1 +1	Oficina de Inglês (45 minutos)	1 crédito (prof. titular)
		Sala de Estudo de Inglês (45 minutos)	1 crédito (prof. titular)
História e Geografia de Portugal	2 + (1)	Oficina de H.G.P. (45 minutos)	1 crédito (prof. titular)
Cidadania e Desenvolvimento	1		
Matemática	5 (2 + 2 + 1) + 1 +1	Oficina de Matemática (45 minutos) *	
		Sala de Estudo de Matemática (45 minutos)	1 crédito (prof. titular)
Ciências Naturais	2 + (1)	Oficina de Ciências (45 minutos)	1 crédito (prof. titular)
Educação Visual	2		
Educação Tecnológica	2		
Educação Musical	2		
T.I.C.	1		
Educação Física	3 (2 + 1)		
<b>TOTAL</b>	<b>28 tempos (1260 minutos)</b>	*45 minutos dos 90 minutos sobranes da matriz curricular	
E.M.R.C.	1		



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

### 9.4. 3º CICLO

7º ano- Matriz Curricular ao abrigo do Decreto-Lei nº 55/2018 + PAFC			
Disciplina	Tempos	Medidas	Tempos (45 minutos)
Português	4 (2 + 1+ (1+1)) (+1 Oficina de leitura e escrita)	Oficina de Línguas (45 minutos a desdobrar com Inglês); Oficina de leitura e escrita*	*1 crédito (prof.titular)
Inglês	3 (2 + (1+1))	Oficina de Línguas (45 minutos a desdobrar com Português)	
Francês	3		
História	3		
Geografia	2 (+1 Apoio integrado)	Apoio integrado (45 minutos) recuperação das aprendizagens	1 crédito (prof.titular)
Cidadania e Desenvolvimento	1		
Matemática	4 (+1 Apoio integrado)	Apoio integrado (45 minutos) recuperação das aprendizagens	1 crédito (prof. titular)
CFQ	3 (2 + (1+1))	Aula Laboratorial (45 minutos a desdobrar com CN em turmas com menos de 20 alunos)	1 crédito (prof.titular)
Ciências Naturais	3 (2 + (1+1))	Aula Laboratorial (45 minutos a desdobrar com CFQ em turmas com menos de 20 alunos)	1 crédito (prof.titular)
Educação Visual	2		
TIC	1 ((1+1))		1 crédito (prof.titular)
Complemento à Educação Artística (TEC)	1((1+1))		1 crédito (prof.titular)
Educação Física	3 (+1 Apoio integrado)	Apoio integrado (45 minutos) recuperação das aprendizagens	1 crédito (prof.titular)
		Sobram 15 min de 1500 min previstos na matriz	
<b>TOTAL</b>	<b>33 tempos (1485 minutos)</b>		
EMRC	1		

- A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento é lecionada por um professor da turma.
- A disciplina de TEC é a Oferta da Escola para o Complemento à Educação Artística.

8º ano- Matriz Curricular ao abrigo do Decreto-Lei nº 55/2018 + PAFC			
Disciplina	Tempos	Medidas	Tempos (45 minutos)
Português	4 (2 + 1+ (1+1)) (+1 Oficina de leitura e escrita)	Oficina de Línguas (45 minutos a desdobrar com Francês); Oficina de leitura e escrita*	*1 crédito (prof.titular)
Inglês	3		
Francês	3 (2 + (1+1))	Oficina de Línguas (45 minutos a desdobrar com Português)	
História	2 (+1 Apoio integrado)	Apoio integrado (45 minutos) recuperação das aprendizagens	1 crédito (prof.titular)
Geografia	3		
Cidadania e Desenvolvimento	1		
Matemática	4 (+1 Apoio integrado)	Apoio integrado (45 minutos) recuperação das aprendizagens	1 crédito (prof.titular)
CFQ	3 (2 + (1+1))	Aula Laboratorial (45 minutos a desdobrar com CN em turmas com menos de 20 alunos)	1 crédito (prof.titular)
Ciências Naturais	3 (2 + (1+1))	Aula Laboratorial (45 minutos a desdobrar com CFQ em turmas com menos de 20 alunos)	1 crédito (prof.titular)
Educação Visual	2		
TIC	1 ((1+1))		1 crédito (prof.titular)
Complemento à Educação Artística (TEC)	1((1+1))		1 crédito (prof.titular)
Educação Física	3 (+1 Apoio integrado)	Apoio integrado (45 minutos) recuperação das aprendizagens	1 crédito (prof.titular)
		Sobram 15 min de 1500 min previstos na matriz	



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

<b>TOTAL</b>	<b>33 tempos (1485 minutos)</b>	
EMRC	1	

- A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento é lecionada por um professor da turma.
- A disciplina de TEC é a Oferta da Escola para o Complemento à Educação Artística.

9º ano- Matriz Curricular ao abrigo do Decreto-Lei nº 55/2018 + PAFC			
Disciplina	Tempos	Medidas	Tempos(45 minutos)
Português	5 (2 + 2 + (1+1))	Oficina de Línguas (45 minutos a desdobrar com Inglês)	
Inglês	3 (2 + (1+1))	Oficina de Línguas (45 minutos a desdobrar com Português)	
Francês	2 (+1 Apoio integrado)	Apoio integrado (45 minutos) recuperação das aprendizagens	1 crédito (prof.titular)
História	3		
Geografia	2 (+1 Apoio integrado)	Apoio integrado (45 minutos) recuperação das aprendizagens	1 crédito (prof.titular)
Cidadania e Desenvolvimento	1		
Matemática	5(+1 Apoio integrado)	Apoio integrado (45 minutos) recuperação das aprendizagens	1 crédito (prof.titular)
CFQ	3 (2 + (1+1))	Aula Laboratorial (45 minutos a desdobrar com CN em turmas com menos de 20 alunos)	1 crédito (prof.titular)
Ciências Naturais	3 (2 + (1+1))	Aula Laboratorial (45 minutos a desdobrar com CFQ em turmas com menos de 20 alunos)	1 crédito (prof.titular)
TIC	1		
Educação Visual	2		
Educação Física	3 (+1 Apoio integrado)	Apoio integrado (45 minutos) recuperação das aprendizagens	1 crédito (prof.titular)
Oficina de Artes (oferta de escola)	1		
<b>TOTAL</b>	<b>34 tempos (1530 minutos)</b>	*Recuperação dos 45 min sobranes do 7º (1485), 8º (1485) e 9º (1485) com os 45 min atribuídos a CD de 9º ano	
EMRC	1		

- A disciplina de Cidadania e Desenvolvimento é lecionada por um professor da turma.

### 9.5. ENSINO SECUNDÁRIO: CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS

Matriz Curricular ao abrigo do Decreto-Lei nº 55/2018- CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS					
10º ANO		11º ANO		12º ANO	
Componente Geral		Componente Geral		Componente Geral	
Disciplinas	Tempos	Disciplinas	Tempos	Disciplinas	Tempos
Português	4	Português	4	Português	5
Língua Estrangeira	4	Língua Estrangeira	4	Educação Física	4
Filosofia	4	Filosofia	4		
Educação Física	4	Educação Física	4		
Componente Específica		Componente Específica		Componente Específica	
Disciplinas	Tempos	Disciplinas	Tempos	Disciplinas	Tempos
Trienal	6	Trienal	6	Trienal	6
Bienal 1	6 ou 7	Bienal 1	6 ou 7	Anual 1	4
Bienal 2	6 ou 7	Bienal 2	6 ou 7	Anual 2	4
Cidadania e desenvolvimento*					
<b>TOTAL</b>	<b>34 tempos (1530 minutos) ou 36 tempos (1620 minutos)</b>	<b>TOTAL</b>	<b>34 tempos (1530 minutos) ou 36 tempos (1620 minutos)</b>	<b>TOTAL</b>	<b>23 tempos (1035 minutos)</b>



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

CURSO DE FORMAÇÃO					
EMRC	1	EMRC	1	EMRC	1

\*Componente desenvolvida com o contributo de diferentes disciplinas e componentes de formação. No 10º ano, os alunos têm um tempo letivo semanal com o diretor de turma destinado a esta componente (PRA do AEPL 21/23).

### 9.6. ENSINO SECUNDÁRIO: CURSOS PROFISSIONAIS

CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL/ELETROMECAÂNICA			
COMPONENTE DE FORMAÇÃO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
	Disciplinas	Disciplinas	Disciplinas
SOCIOCULTURAL	Português	Português	Português
	Inglês	Inglês	Área de Integração
	Área de Integração	Área de Integração	Educação Física
	Educação Física	Educação Física	
	TIC		
CIENTÍFICA	Matemática	Matemática	Matemática
	Física e Química	Física e Química	
TÉCNICA	Tecnologia e Processos	Tecnologia e Processos	Tecnologia e Processos-mecânica
	Desenho Técnico	Desenho Técnico	Organização Industrial
	Práticas Oficiais	Organização Industrial	Organização Industrial
		Práticas Oficiais	Práticas Oficiais

CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
COMPONENTE DE FORMAÇÃO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
	Disciplinas	Disciplinas	Disciplinas
SOCIOCULTURAL	Português	Português	Português
	Inglês	Inglês	Área de Integração
	Área de Integração	Área de Integração	Educação Física
	Educação Física	Educação Física	
	TIC		
CIENTÍFICA	Matemática	Matemática	Matemática
	Física e Química	Física e Química	
TÉCNICA	Tecnologias Aplicadas	Tecnologias Aplicadas	Tecnologias Aplicadas
	Eletricidade Eletrónica	Eletricidade Eletrónica	Eletricidade Eletrónica
	Desenho Esquemático	Desenho Esquemático	
	Práticas Oficiais	Práticas Oficiais	Práticas Oficiais

CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO AUXILIAR DE SAÚDE			
COMPONENTE DE FORMAÇÃO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
	Disciplinas	Disciplinas	Disciplinas
SOCIOCULTURAL	Português	Português	Português
	Inglês	Inglês	Área de Integração
	Área de Integração	Área de Integração	Educação Física
	Educação Física	Educação Física	
	TIC		
CIENTÍFICA	Matemática	Matemática	Matemática
	Biologia	Biologia	
	Física e Química	Física e Química	
TÉCNICA	Saúde	Saúde	Saúde
	Gestão e Organização de Serviços e Cuidados de Saúde	Gestão e Organização de Serviços e Cuidados de Saúde	Gestão e Organização de Serviços e Cuidados de Saúde
	Higiene, Segurança e Cuidados Gerais <sup>1</sup>	Comunicação e relações interpessoais	Comunicação e relações interpessoais



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

		Higiene, Segurança e Cuidados Gerais1 e	Higiene, Segurança e Cuidados Gerais e
		Higiene, Segurança e Cuidados Gerais2 e	

CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE COMÉRCIO			
COMPONENTE DE FORMAÇÃO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
SOCIOCULTURAL	Português	Português	Português
	Inglês	Inglês	Área de Integração
	Área de Integração	Área de Integração	Educação Física
	Educação Física	Educação Física	
	TIC		
CIENTÍFICA	Matemática	Matemática	Matemática
		Economia	Economia
TÉCNICA	Comercializar e Vender	Comercializar e Vender	Comercializar e Vender
	Organização e Gestão de Empresas	Organização e Gestão de Empresas	Organização e Gestão de Empresas
	Comunicar no Ponto de Venda	Comunicar no Ponto de Venda	Comunicar no Ponto de Venda
	Comunicar em Inglês	Comunicar em Inglês	

CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
COMPONENTE DE FORMAÇÃO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
SOCIOCULTURAL	Português	Português	Português
	Inglês	Inglês	Área de Integração
	Área de Integração	Área de Integração	Educação Física
	Educação Física	Educação Física	
	TIC		
CIENTÍFICA	Matemática	Psicologia e Sociologia	Economia
	Psicologia e Sociologia	Economia	
TÉCNICA	Técnicas Administrativas	Técnicas Administrativas	Técnicas Administrativas
	Língua Inglesa	Legislação Comercial, Fiscal e Laboral	Técnicas de Secretariado
	Legislação Comercial, Fiscal e Laboral	Contabilidade	Contabilidade

CURSO PROFISSIONAL DE TÉCNICO DE DESPORTO			
COMPONENTE DE FORMAÇÃO	10º ANO	11º ANO	12º ANO
SOCIOCULTURAL	Português	Português	Português
	Inglês	Inglês	Área de Integração
	Área de Integração	Área de Integração	Educação Física
	Educação Física	Educação Física	
	TIC		
CIENTÍFICA	Matemática	Matemática	Matemática
	Psicologia	Estudo do Movimento	Estudo do Movimento
TÉCNICA	Introdução ao desporto	Introdução ao desporto	Desportos Individuais e Coletivos
	Desportos Individuais e Coletivos	Desportos Individuais e Coletivos	Atividades de Natureza e Lazer
	Atividades de Ginásio	Atividades de Ginásio	



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

		Atividades de Natureza e Lazer	
--	--	--------------------------------	--

### 9.7. PORTUGUÊS LÍNGUA NÃO MATERNA (PLNM)

De acordo com a Portaria n.º 223-a/2018 de 03 de agosto (ensino básico) e Portaria n.º 226-a/2018 de 07 de agosto (ensino secundário):

- As matrizes curriculares podem integrar a disciplina de PLNM, destinada a alunos que se encontram numa das seguintes situações: a sua língua materna não seja o português; não tenham tido o português como língua de escolarização e para os quais, de acordo com o seu percurso escolar e o seu perfil sociolinguístico, a escola considere ser a oferta curricular mais adequada.
- Para o desenvolvimento da disciplina de PLNM são constituídos, com base no Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas, os seguintes níveis de proficiência linguística: iniciação (A1, A2); intermédio (B1); avançado (B2, C1).
- Tendo em vista o posicionamento em nível de proficiência, cabe à escola proceder a uma avaliação do conhecimento da língua portuguesa, a ocorrer no momento em que o aluno ingressa no sistema educativo.
- A avaliação é realizada de acordo com os descritores do Quadro Europeu Comum de Referência para as Línguas e com base em modelo de teste disponibilizado pela Direção-Geral da Educação.
- Os alunos que sejam posicionados no nível de Iniciação (A1, A2) ou no nível Intermédio (B1) frequentam a disciplina de PLNM como equivalente à disciplina de Português nos termos seguintes:
  - a) em grupos constituídos, no mínimo, por 10 alunos, podendo, caso tal se revele necessário, ser agrupados alunos dos níveis A1, A2 e B1;
  - b) na sua turma, nos tempos letivos da disciplina de Português, quando se mostre inviável a aplicação do previsto na alínea anterior.
- Os alunos posicionados no nível Avançado (B2, C1) frequentam a disciplina de Português.
- Os alunos de PLNM são organizados por grupos de nível de proficiência linguística e não por ano de escolaridade, devendo seguir as Aprendizagens Essenciais de PLNM do respetivo nível, com adequação do processo de ensino, aprendizagem e avaliação à sua faixa etária.
- Aos alunos recém-chegados ao sistema educativo nacional, posicionados no nível de proficiência linguística de Iniciação (A1, A2), com vista a promover a equidade e a igualdade de oportunidades, poderá a escola, em articulação com os pais ou encarregados de educação, disponibilizar respostas educativas que facilitem o acesso ao currículo, através de: a) Mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão; b) Adaptações ao processo de avaliação: i) Interna; ii) Externa.

### 10. PLANO DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS 21/23

As principais respostas educativas do AEPL constam do seguinte elenco:

- O apoio individualizado, em sala de aula ou em sala à parte, é a medida privilegiada de suporte à aprendizagem, no 1º ciclo do ensino básico.



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PONTE DE LIMA

2022-2026

- O planeamento curricular dos 2º e 3º ciclos (ver matrizes) contempla medidas de reforço das aprendizagens, no âmbito do PAFC, tais como: a Oficina de Português, a Sala de Estudo de Português, a Oficina de Inglês, a Sala de Estudo de Inglês, a Oficina de H.G.P., a Oficina de Matemática, a Sala de Estudo de Matemática, a Oficina de Ciências, o desdobramento das turmas do 3º ciclo nas Oficinas de Línguas e nas disciplinas de Ciências Naturais e Ciências Físico-Químicas.
- O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) responde às necessidades de apoio individualizado dos alunos que usufruem de medidas adicionais de suporte à aprendizagem.
- A sala de estudo faculta apoio individualizado a alunos previamente encaminhados pelos respetivos professores e a alunos que voluntariamente procuram este tipo de apoio.
- O apoio individualizado para a recuperação de aprendizagens e, conseqüentemente, de módulos em atraso é a medida privilegiada de suporte à aprendizagem, no ensino secundário profissional.

Paralelamente, o Plano de Recuperação das Aprendizagens 21/23 do AEPL visa operacionalizar estratégias de apoio aos alunos, no âmbito de alguns dos domínios do Eixo 1- Ensinar e Aprender- do plano integrado para a recuperação das aprendizagens, Plano 21|23 Escola+, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021 de 07 de julho. As medidas do PRA contam com a utilização do crédito horário do AEPL.

Ciclos de ensino	Medidas do PRA 21/23 do AEPL					
3º ciclo	Português: Oficina de leitura e escrita (um tempo letivo nos 7º e 8º nos)	Matemática: Aula de apoio integrado (um tempo letivo nos 7º, 8º e 9º anos)	Geografia: Aula de apoio integrado (um tempo letivo no 7º ano)	História: Aula de apoio integrado (um tempo letivo no 8º ano)	Francês: Aula de apoio integrado (um tempo letivo no 9º ano)	Educação Física: Aula de apoio integrado (um tempo letivo nos 7º, 8º e 9º anos)
Ensino Secundário	Projeto Cidadania e Desenvolvimento: aula a cargo do diretor de turma, destinada ao/s projeto/s interdisciplinar(es) para CD a desenvolver pela turma, no âmbito das aprendizagens essenciais das disciplinas envolvidas e dos temas da CD (um tempo letivo no 10º ano)					

### 11. AVALIAÇÃO DO PROJETO CURRICULAR DE AGRUPAMENTO

A divulgação do Projeto Curricular à comunidade será feita através da página *web* do Agrupamento e será revisto anualmente. O PCA é um documento orientador do AEPL que integra as atuais principais opções de carácter curricular e pedagógico do Agrupamento, estando sujeito a alterações que possam decorrer de determinações impostas pelos normativos legais que regem o sistema de ensino público ou de mudanças decorrentes de uma oferta educativa distinta.